

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO -
CREF6/MG E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
VIÇOSA - UFV

1.0 - DAS PARTES

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – CREF6/MG, CNPJ: 03.668.152/0001-55, com sede física na Rua Bernardo Guimarães nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG, neste ato representado por seu Presidente **Marco Túlio Maciel Pinheiro – CPF 329.325.026-20**, doravante denominado **Primeiro Cooperante** e de outro lado, **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, CNPJ Nº 25.944.455/0001-96**, situada na Avenida P. H. Rolfs , nº s/n, CEP: 36570-000, Campus Universitário, Viçosa – MG, neste ato representada por **Demetrius David Da Silva**, doravante denominada **Segundo Cooperante**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** conforme as condições a seguir:

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente Termo de Cooperação é uma forma de colaboração, que visa amparar os interesses e condições envolvendo o Primeiro e Segundo Cooperantes, a fim de realizar ações e procedimentos conjuntos para o desenvolvimento e valorização da Profissão, notadamente aqueles ligados à inscrição e registro no Sistema CONFEF/ CREFs, dos alunos formandos do curso de Educação Física da Instituição de Ensino Superior – **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, ora denominada **Segundo Cooperante**.

2.2 – O presente Termo de Cooperação possui a finalidade de possibilitar o benefício de desconto na primeira anuidade desses discentes, bem como, a critério da Segundo Cooperante, a concessão de desconto aos egressos do curso de Educação Física, com registro ativo no CREF6/MG e que queiram se aprimorar, através de cursos em nível de atualização, aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado.



2.3 – O presente Termo visa ainda à colaboração entre o Primeiro e o Segundo Cooperante em ações de extensão, realização de palestras institucionais sobre o Sistema CONFEF/CREFs e Ética Profissional, além da divulgação de eventos acadêmicos do Segundo Cooperante por intermédio dos meios de comunicação do Primeiro Cooperante, desde que cumprido os trâmites específicos para esse fim.

3.0 - DO OBJETO

3.1 – O Objeto do presente Termo de Cooperação importa em cooperação mútua entre o Primeiro e Segundo Cooperante, visando, notadamente:

I - registro dos formandos da IES Segundo Cooperante no CREF6/MG, com desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor integral da primeira anuidade para Pessoa Física, que terá como base a anuidade fixada pelo CONFEF, desde que preenchidas as obrigações da IES Segundo Cooperante, constantes deste Termo de Cooperação;

II – entrega pelo CREF6/MG da Cédula de Identidade Profissional na Solenidade de Colação Grau;

III – possibilidade de concessão de desconto aos egressos do curso de Educação Física que queiram se atualizar, capacitar e aperfeiçoar através de cursos em nível de especialização, mestrado e doutorado, a critério do Segundo Cooperante;

IV – disponibilizar para os formandos materiais educativos, e demais relacionados à área da Educação Física, bem como participação em palestras, cursos e eventos que o CREF6/MG esteja oferecendo, desde que observadas as condições estabelecidas no presente Termo para a IES Segundo Cooperante;

V – cooperação junto à IES Segundo Cooperante que, mediante solicitação e disponibilidade do CREF6/MG, terá acesso a:

a – materiais informativos, como cartilhas, manuais e legislações sobre a categoria Profissional de Educação Física, disponíveis para utilização em eventos específicos;

b – recebimento de materiais educativos relacionados à Educação Física, sejam livros didáticos, técnicos, científicos e Cadernos de Estudos, conforme os procedimentos do CREF6/MG;



c – participação em Programa de Orientação Profissional, com a realização de palestras e a distribuição de Kits Institucionais, conforme os procedimentos do CREF6/MG;

d – participação em cursos eventos e palestras promovidos pelo CREF6/MG, desde que sejam observadas as condições estabelecidas no presente Termo para o Segundo Cooperante e nos regulamentos das iniciativas educacionais promovidas pelo CREF6/MG.

4.0 - DA DELIMITAÇÃO DA COOPERAÇÃO

4.1 - A cooperação ocorrerá da seguinte forma:

4.1.1 - A IES Segundo Cooperante deverá apresentar ao CREF6/MG, mediante documentação oficial assinada pelo Reitor/Diretor ou autoridade representativa legalmente constituída, no prazo de até 90 dias antes da data de colação de grau de seus possíveis formandos em Educação Física, listagem única fazendo constar:

- a) área de habilitação da graduação;
- b) nome completo sem abreviações e CPF dos formandos;
- c) previsão de data para colação de grau.

4.1.2 – Além dos requisitos acima apresentados pela IES, é necessário que o Segundo Cooperante informe aos formandos sobre a necessidade de entrega da documentação exigida pelo CREF6/MG para fins de efetivação do registro.

4.1.3 – A cada cerimônia de colação de grau, a Reitoria/Direção da Instituição de Ensino deverá enviar lista conforme o item 4.1.1.

4.1.4 – Caso seja realizada colação de grau em separado, antes ou após a data de colação oficial, a listagem deverá ser encaminhada cumprindo os mesmos requisitos da listagem única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da colação em separado, visando possibilitar o registro com desconto ao profissional interessado.

4.1.5 - O prazo para percepção do benefício pelo formando que tenha seu nome relacionado nas listagens únicas acima descritas será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de Colação de Grau, desde que cumpridos os prazos e requisitos constantes no item 4.1.1, a, b e c, respectivamente.



4.1.6 - Colaboração em ações de extensão, realização de palestras institucionais sobre o Sistema CONFEF/CREFs e Ética Profissional, além da divulgação de eventos acadêmicos do Segundo Cooperante por intermédio dos meios de comunicação do Primeiro Cooperante, bem como o fornecimento pelo CREF6/MG de materiais informativos e didáticos a serem utilizados para a finalidade acima estabelecida.

4.1.7 – Possibilidade de desconto para os egressos registrados e ativos no CREF6/MG, que queiram participar de cursos em nível de aperfeiçoamento, atualização, especialização, mestrado e doutorado, que venham a ser ofertados pelo Segundo Cooperante.

4.2 – DO CADASTRAMENTO DE ESTAGIÁRIO

Este instrumento não abrange o cadastro de estagiários, que será motivo de ações futuras do CREF6/MG e regido por termo próprio.

5.0 - DA PUBLICIDADE DO TERMO DE COOPERAÇÃO

5.1 – Deverá ser publicado pelo CREF6/MG extrato do presente Termo no Diário Oficial da União – DOU ou no Diário Oficial de Minas Gerais – DOMG;

5.2 – Deverá ser divulgada e atualizada a listagem constando o nome da IES no sítio eletrônico do CREF6/MG.

5.3 – Poderá ser divulgado pela IES Segundo Cooperante o extrato do presente Termo de Cooperação em seu sítio eletrônico, e através de outras formas que julgar pertinentes.

6.0 – DOS REQUISITOS

6.1 - Caberá à IES Segundo Cooperante:

I – preencher e enviar os documentos constantes do item 4.1.1, e o disposto no item 4.1.2

II – fornecer ao CREF6/MG cópias das seguintes portarias e suas respectivas publicações:

a) Portaria de Autorização do Curso;



- b) Portaria de Reconhecimento do Curso;
- c) Portaria de Renovação do Reconhecimento do Curso, se for o caso.

III - além da documentação citada no item 6.1, II, fornecer ainda a listagem de todos os Profissionais Graduados em Educação Física pela IES Segundo Cooperante, a partir de 2015, fazendo constar nome, CPF e área de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do presente.

IV – os documentos relacionados à expedição e o registro de diplomas da IES Segundo Cooperante, devem estar em conformidade com a Portaria do MEC de nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.

6.2 - Caberá ao CREF6/MG:

I – receber a documentação enviada pela IES, Segundo Cooperante;

II – arcar com os custos relativos aos atos de consecução que lhe caibam do presente Termo de Cooperação.

7.0 – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das obrigações contraídas sob sua responsabilidade.

8.0 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 30/04/2025, e encerrando-se em 30/04/2027, sendo o mesmo publicado no Diário Oficial da União – DOU ou no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico do CREF6/MG.

Parágrafo único – por se tratar de Termo de Cooperação, esta avença não implica em transferência de recursos financeiros, seja quando da assinatura ou da rescisão do Termo.

8.1 – O presente Termo de Cooperação será prorrogado automaticamente, através de aditivo, por iguais e sucessivos períodos, exceto se houver manifestação expressa em contrário, comunicada com antecedência mínima de 30 dias úteis.



8.2 - O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 dias úteis.

8.3 – Os casos omissos serão resolvidos através de aditamento a este Termo, em comum acordo entre as partes.

9.0 – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, 30 de janeiro de 2025.

Primeiro Cooperante

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – CREF6/MG

Marco Túlio Maciel Pinheiro
Presidente
CREF 000760-G/MG

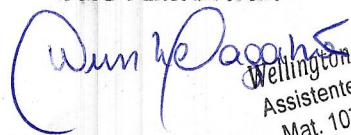
Segundo Cooperante


UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA,
CNPJ Nº 25.944.455/0001-96,

Demetrius David da Silva
Reitor
Universidade Federal de Viçosa

28/04/2025

TESTEMUNHA



Wellington Cunha Magalhães
Assistente em Administração
Mat. 10710-7
UFV

TESTEMUNHA